



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7863 , DE 18 DE AGOSTO DE 1994

Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1.991

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1.991, terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Departamento de Ação Social

Efetivo: Terezinha Aparecida Rocha
Suplente: Silvana Fátima da Rocha Azevedo

b) Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Efetivo: Benedito Osvaldo Salgado
Suplente: Silvia Nanci Moreira Custódio

c) Departamento de Saúde

Efetivo: Ana Helena Junqueira Maracini
Suplente: Maria Cristiane Barros



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) Departamento dos Negócios Jurídicos

Efetivo: Dra. Hideko Camargo Nogueira
Suplente: Dra. Norma Leite

e) Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município

Efetivo: Maria Aparecida G. Nunes de Albuquerque
Suplente: Silvia Carmem Lercan Ramiro

f) Departamento de Finanças

Efetivo: Eliana Alves de Aquino
Suplente: Neide da Silva Gariglio

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membros Efetivos:

Renata Ramos Martins
Geraldo Rocha Assis Junior
Silma da Silva Briet
Reinaldo da Silva Moreira
Selma Maria Ortiz do Espírito Santo
Benedito Lucio Coelho
Ivan de Oliveira
Caio Marcelo Dias da Silva
Lucilei de Oliveira Domiciano
Maria das Graças R. de Lima Bonfim

Membros Suplentes:

Ameleto Marino
Marli de Alvarenga
Selma Noguti
Dayse Cesar Franco Bernardi
Vera Maria Plácido Nani
Luiza Mendes Pereira
Benedita Lurdes Baptista
Regina de Jesus Ramos
Rogério do Amaral
Rosa Tadeu de Faria



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Os Conselheiros representantes das Polícias Civil e Militar e da Câmara Municipal de Taubaté serão escolhidos na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 1991.

ARTIGO 3º - O mandato do atual Conselho será exercido pelo prazo de dois anos, a partir de 22 de agosto de 1994, admitindo-se, apenas uma vez e por igual período, sua recondução.

ARTIGO 4º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser eleito na forma estabelecida no § 7º do artigo 13 da Lei nº 2.614, de 26/12/1991.

ARTIGO 5º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


OSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 18 de agosto de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO